

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A duração da presente Convenção Coletiva será de 75 (setenta e cinco dias) dias, com vigência a partir do dia 03 de dezembro de 2007, tendo validade também, para a compensação, até o dia 15 de fevereiro de 2008.

#### **Parágrafo Único:**

A presente convenção tem validade somente para as horas efetuadas a mais e os domingos trabalhados no mês de dezembro de 2007.

## **QUEM PODE SE BENEFICIAR DESTA CONVENÇÃO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas empresas do comércio varejista em geral e os empregados para se beneficiarem da presente convenção deverão estar em dia com as contribuições para os sindicatos acordantes.

## **DOS DIAS PRORROGADOS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os convenientes ajustam que durante a vigência da mencionada Convenção, exclusivamente nos dias aqui especificados, as empresas fixarão seus horários de trabalho, observadas as normas de que trata o artigo 74 da C.L.T., dentro dos seguintes limites:

- a) De segunda-feira à sexta-feira, no mês de dezembro de 2007, o horário de trabalho poderá ser prorrogado até às 19:50 horas.
- b) Nos sábados dias 08, 15, 22, de dezembro de 2007, o horário de trabalho poderá ser prorrogado até às 18:30 horas.
- c) Nos domingos dias 09, 16, 23 de dezembro de 2007, o horário de trabalho será das 14:00hs às 18:30hs.
- d) Nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2008 o comércio funciona normalmente pela parte da tarde;
- e) Quarta-feira 06 de fevereiro de 2008 o comércio abre normalmente em seu horário.
- f) Na segunda-feira dia 31 de dezembro de 2007, o comércio de Farroupilha estará fechado.
- f1) As empresas poderão compensar estas horas do dia 31/12/2007 em seu banco de horas.

## **DA FORMA DAS COMPENSAÇÕES**

### **CLÁUSULA QUARTA**

As empresas, dentro dos limites estipulados no "caput" desta cláusula, poderão prorrogar sua jornada de trabalho, ficando convencionado que sempre que a jornada venha a exceder o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a empresa compensará as horas excedentes com folga compensatória, na proporção de uma hora trabalhada por uma hora de folga, em outros dias conforme estabelecido no presente acordo.

#### **Parágrafo Único**

As compensações serão feitas hora por hora da seguinte forma:

- a) As empresas do comércio varejista em geral pagarão aos seus funcionários para cada domingo trabalhado a importância de R\$ 32,00 (Trinta Dois Reais), a título de auxílio alimentação, e mais um dia de folga.
- b) As empresas do comércio varejista em geral compensarão as horas nos dias: 31 de dezembro de 2007 todo o dia e nos dias 04, 05 de fevereiro de 2008 pela parte da manhã.
- c) As empresas de material de construção, bazares, livrarias, floriculturas e empresas de equipamentos agrícolas poderão compensar as horas que vierem a fazer a mais no mês de dezembro de 2007 nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2008 pela parte da manhã.
- d) As empresas do comércio varejista em geral da melhor forma possível e em comum acordo com seus colaboradores deverão fazer a compensação das horas excedentes em outros dias do que os aqui ajustados em até no máximo o dia 15 de fevereiro de 2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As empresas que optarem por fazer prorrogações previstas no presente acordo, se comprometem a proceder nas correspondentes compensações nos termos ajustados.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E MULTA**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A fiscalização será feita pelo Sindicato dos Empregados no Comércio em conjunto com o Sindilojas, onde cada entidade nomeará uma pessoa, que farão a fiscalização com poder de destacar e cobrar multa no ato da infração mediante recibo que será fornecido a empresa infratora.

#### **Parágrafo Único**

As empresas que não cumprirem com o presente acordo pagarão uma multa de 1 (um) salário mínimo da categoria por trabalhador, que será cobrado pelo sindicato laboral, que reverterá em favor da APAE de Farroupilha. O mesmo deverá apresentar comprovante de repasse da verba. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras.

Farroupilha, 28 de novembro de 2007.